

# ***CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA***



Março / 2026

## Mensagem da Liderança

*Prezados(as) colaboradores(as), parceiros e cidadãos,*

*A SANIT acredita que a integridade é o alicerce da confiança, da boa governança e da sustentabilidade dos serviços prestados pela empresa.*

*Mais do que cumprir leis e normas, agir com integridade significa fazer o que é certo, mesmo diante de desafios, e garantir que todas as decisões reflitam os valores da honestidade, do respeito e da transparência.*

*Essa missão só é possível com base em princípios éticos sólidos, transparência na gestão e respeito às pessoas e ao meio ambiente.*

*O Código de Conduta Ética que apresentamos é mais do que um conjunto de regras — é um guia de comportamento e uma declaração pública do nosso compromisso com a integridade em todas as ações. Ele orienta nossas decisões, reforça a confiança da sociedade e fortalece nossa reputação como uma empresa íntegra, eficiente e responsável.*

*Confiamos que cada colaborador, gestor e parceiro de negócios será um guardião desses valores, praticando-os no dia a dia e agindo sempre de acordo com a lei e com os mais altos padrões éticos.*

*Convido todos a conhecer, aplicar e defender este Código. Que ele nos inspire a fazer o certo — mesmo quando ninguém está olhando — e a seguir construindo uma empresa cada vez mais ética, sustentável e humana.*

## INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta Ética estabelece os princípios éticos e padrões de comportamento esperados de todos os colaboradores, dirigentes, prestadores de serviço e parceiros comerciais da SANIT. Nosso compromisso é garantir integridade, transparência e responsabilidade socioambiental em todas as atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais.

- **Missão:** Planejar, projetar e executar soluções de engenharia em saneamento nos serviços de limpeza, inspeção, detecção, proteção, recuperação, reabilitação, inserção e substituição de tubos, bem como no tratamento de efluentes e gerenciamento informatizado de sistemas de saneamento.
- **Visão:** Ser reconhecida pela aplicação de métodos não destrutivos e sem valas na prestação de serviços de Engenharia Civil e Saneamento.
- **Valores:**
  - **Legalidade:** Cumprimento rigoroso da legislação vigente, inclusive as leis anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e decreto 11.129/2022), de licitações (Lei nº 14.133/2021) e de Programa de Integridade nas contratações públicas federais (Lei nº 12.304/2024).
  - **Responsabilidade socioambiental:** atuar com foco na preservação dos recursos naturais e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.
  - **Ética e transparência:** manter relações justas, honestas e responsáveis com clientes, colaboradores e a sociedade.
  - **Inovação:** desenvolver e aplicar tecnologias que tornem os projetos dos sistemas de saneamento mais eficientes e sustentáveis.

## DEFINIÇÕES:

**Integridade:** Atuação pautada por princípios éticos, honestidade, transparência e respeito às leis, normas internas e regulamentos aplicáveis às atividades da organização.

**Licitação:** Procedimento administrativo formal utilizado pela Administração Pública para contratação de bens, serviços ou obras, garantindo igualdade de condições entre os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Corrupção:** Ato de oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefício indevido.

**Fraude:** Qualquer ato intencional destinado a enganar ou obter vantagem ilícita, incluindo falsificação de documentos, manipulação de informações ou distorção de dados em processos internos ou externos.

Prática ilegal que visa manipular ou comprometer a competitividade de processos licitatórios, como ajuste **Fraude em Licitação:** prévio de preços, combinação entre concorrentes ou apresentação de documentos falsos.

**Agente Público:** Pessoa que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

**Administração Pública:** Conjunto de órgãos, entidades e instituições que compõem o poder público em âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, pagamento, presente, hospitalidade ou favorecimento que possa influenciar ou aparentar influenciar decisões profissionais ou institucionais.

**Suborno:** Oferta, promessa, concessão, solicitação ou aceitação de vantagem indevida para influenciar uma decisão ou ação de uma pessoa em posição de autoridade ou responsabilidade.

**Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam interferir ou aparentar interferir na imparcialidade das decisões profissionais.

**Programa de Integridade:** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a prevenir, detectar e remediar atos de fraude, corrupção e irregularidades, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013.

**Compliance:** Conjunto de práticas destinadas a garantir que a organização e seus colaboradores atuem em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos.

**Due Diligence de Integridade:** Processo de verificação e análise prévia realizado pela empresa para identificar riscos de corrupção, fraude ou irregularidades envolvendo terceiros antes do estabelecimento de relações comerciais.

**Canal de Denúncias:** Ferramenta segura e confidencial disponibilizada para que colaboradores e terceiros possam relatar suspeitas de irregularidades, violações ao Código de Conduta ou descumprimento de normas.

**Denunciante:** Pessoa que, de boa-fé, comunica suspeitas ou evidências de irregularidades por meio dos canais apropriados da organização.

**Investigação Interna:** Processo conduzido pela organização para apurar denúncias ou suspeitas de irregularidades, garantindo imparcialidade, confidencialidade e respeito às normas aplicáveis.

**Retaliação:** Qualquer ato de punição, discriminação, ameaça ou prejuízo direcionado a pessoa que realizou denúncia ou colaborou em investigação de boa-fé.

**Colaborador:** Pessoa que atua em nome da empresa, incluindo empregados, administradores, dirigentes, estagiários e temporários.

**Terceiros:** Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relacionamento comercial ou institucional com a empresa, como fornecedores, parceiros, consultores, representantes comerciais ou prestadores de serviço.

**Hospitalidades e Presentes:** Brindes, cortesias, refeições, viagens ou entretenimento oferecidos ou recebidos em razão de relações profissionais, que devem respeitar limites éticos e as políticas da organização.

## PRINCÍPIOS ÉTICOS DA SANIT

- Cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis;
- Atuação com honestidade, imparcialidade e transparência;
- Respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- Responsabilidade com a saúde, segurança e meio ambiente;
- Gestão responsável dos recursos públicos e ambientais.

## ÉTICA E CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os colaboradores, fornecedores e subcontratados devem agir para que seus colaboradores e qualquer pessoa atuando sob sua responsabilidade:

- Cumpram o código de conduta ética e procedimentos internos da empresa;
- Tratem colegas, clientes, parceiros e cidadãos com respeito, cortesia e dignidade, sem discriminação; dando ênfase para grupos vulneráveis, com base em situação familiar, etnia, raça, gênero, convicção política ou situação social, cívica ou de saúde;

- Expressem atitude e conduta respeitosa nas interações com as comunidades locais (inclusive em relação à sua cultura e tradições), onde estivermos atuando em razão de contratos firmados com a Administração pública e privada;
- Não utilizem de linguagem ou comportamento inadequado, ofensivo, abusivo, com conotação sexual, humilhante ou culturalmente inadequados, em especial ao se dirigir a mulheres e crianças;
- Não utilizem de violência (sexual ou de gênero), utilizando de atitudes que infligem dano ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças desses atos, coerção ou privação da liberdade;
- Não utilizem de qualquer tipo de comportamento de exploratório ou de abuso de poder, inclusive exploração e abuso sexual principalmente, não utilizando dinheiro, emprego, bens ou serviços como moeda de troca por sexo, favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante e degradante;
- Ajam na proteção integral de crianças e adolescentes, inibindo qualquer atitude sexual ou abuso ou qualquer outro comportamento inaceitável, limitando interações e garantindo a segurança destes grupos na área do projeto;
- Impeçam a geração de dívidas nas comunidades, por meio de qualquer produto ou uso dos serviços fornecidos pelos moradores, inclusive apostas ou jogos de azar;
- Ajam diretamente para proibir o uso de drogas ou qualquer outra substância ilícita;
- Utilizem as instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador e não em áreas abertas;
- Protejam e usem adequadamente a propriedade e os itens entregues para uso na obra ou serviço, com vistas a inibir ações de furto, descuido ou desperdício);
- Evitem conflitos de interesse e informar a empresa sobre situações que possam comprometer sua imparcialidade;
- Preservem informações confidenciais e propriedade intelectual;
- Denunciem infrações a este Código ou condutas suspeitas ou antiéticas por meio de canais internos seguros.

## **RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS**

- Selecionar fornecedores com base em critérios técnicos, éticos e legais.
- Proibir recebimento de suborno, propina, vantagens indevidas ou presentes de valor.
- Exigir cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

## **RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E LICITAÇÕES**

A SANIT mantém relação institucional com órgãos públicos de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação vigente, e cumpre os compromissos abaixo:

- Tratar servidores e agentes públicos com respeito e profissionalismo;
- É proibido oferecer, prometer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem, presente, doação ou benefício que possa influenciar decisões;
- Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), decreto 11.129/2022 e demais normas de integridade.

- É vedada qualquer tentativa de manipulação de processos licitatórios, combinação de preços, favorecimento de concorrentes ou obtenção de informações privilegiadas.
- A empresa e seus colaboradores devem garantir que todas as propostas, documentos e negociações sejam transparentes, verdadeiras e auditáveis.
- Devem ser respeitadas as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e decretos / regulamentos internos aplicáveis.
- Qualquer indício de irregularidade deve ser comunicado imediatamente ao Gerente Geral, ou registrar o relato no Canal de Denúncias.

## PATROCÍNIOS E DOAÇÕES:

A SANIT não realiza, nem pretende realizar, qualquer tipo de patrocínio, doação ou contribuição financeira, seja direta ou indireta, a pessoas físicas, partidos políticos, candidatos, agentes públicos, entidades ou organizações, salvo quando expressamente autorizada por lei e mediante aprovação formal da Diretoria e do setor de Compliance, conforme as normas internas de integridade da empresa.

Qualquer caso excepcional deverá ter a Due Diligence aprovada e aprovação formal do Diretor Presidente antes da assinatura do Contrato do Patrocínio ou Termo de Doação.

## BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, BENEFÍCIOS E SIMILARIDADES

Princípios Gerais:

- O recebimento e/ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento nunca deve influenciar decisões de trabalho ou criar aparência de favorecimento.
- Todas as ações devem estar alinhadas aos valores éticos, à integridade e às leis anticorrupção.
- A prioridade é preservar a imparcialidade, a transparência e a reputação da empresa.

*Regras para Recebimento:*

Permitido:

- Brindes institucionais simples e de baixo valor (ex: lembranças, itens promocionais).
- Convites para eventos corporativos quando houver interesse legítimo da empresa e aprovação prévia do Gerente Geral.

Proibido:

- Dinheiro, cartões-presente, descontos pessoais ou vantagens financeiras.
- Viagens, hospedagens ou ingressos pagos por fornecedores ou clientes sem autorização.
- Presentes de valor alto ou que possam influenciar decisões profissionais.

Orientações adicionais:

- Sempre comunicar ao gestor imediato o recebimento de qualquer item. Cada gestor de área é responsável pela guarda do reporte feito pela sua equipe.
- Em caso de dúvida, prefira recusar educadamente.

#### Regras para Oferecimento:

✔ Permitido:

- Brindes institucionais simples e de baixo valor, com finalidade promocional.

⊘ Proibido:

- Oferecer presentes, viagens ou entretenimentos com intenção de obter vantagem ou influenciar decisões.
- Fazer ofertas a agentes públicos sem autorização expressa do Diretor Presidente.

#### Aprovação e Registro:

- Todos os presentes, brindes ou convites que ultrapassem o caráter institucional definido pela política interna (independente do valor) devem ser registrados e aprovados previamente pelo Gestor Imediato, e aprovação deve ser compartilhada (por email) para ciência do Gerente Geral.

## CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou de terceiros possam interferir, ou parecer interferir, na imparcialidade e nos melhores interesses da SANIT.

- As decisões profissionais devem sempre priorizar o interesse público e institucional.
- Os colaboradores devem evitar situações que possam gerar dúvidas sobre sua integridade ou comprometimento.
- Qualquer potencial conflito deve ser comunicado imediatamente ao Gerente Geral.

#### Exemplos de Conflitos de Interesse:

- Participar, direta ou indiretamente, de empresas que prestem serviços ou forneçam produtos à SANIT.
- Ter cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau com envolvimento em processos licitatórios, contratações ou decisões da empresa.
- Utilizar informações internas para benefício próprio ou de terceiros.
- Tomar decisões que favoreçam familiares, amigos ou parceiros comerciais.
- Receber brindes, viagens, hospedagens ou benefícios de fornecedores ou prestadores de serviço, salvo itens simbólicos de baixo valor institucional.

#### Tratamento e Prevenção:

Todos os colaboradores devem preencher no momento da contratação e *posteriormente revalidar trienalmente* o formulário de declaração de conflito de interesses, ou em um período inferior, caso o conflito se materialize.

- A área de Recursos Humanos analisará cada caso de conflito de interesse identificado e orientará sobre medidas corretivas.
- Quando houver dúvida, deve-se optar pela transparência e buscar orientação antes de agir.

## **DUE DILIGENCE DE COLABORADORES (Background Check)**

A Due Diligence (diligência prévia) é o processo de verificação e análise de integridade de colaboradores (CLT e PJs) que a SANIT possui contrato de trabalho.

O procedimento visa confirmar a idoneidade, reputação e histórico ético dos profissionais envolvidos em atividades sensíveis.

Diretrizes para a aplicação estão estabelecidas, sob a gestão da área de Recursos Humanos.

## **DUE DILIGENCE DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

A due diligence (diligência prévia) é o processo de verificação e análise de integridade de pessoas físicas e jurídicas com as quais a SANIT se relaciona — incluindo fornecedores, prestadores de serviço, consultores, consórcios, parceiros institucionais e investidores.

Objetivos:

- Avaliar riscos de corrupção, fraude, trabalho escravo, ambiental e reputacional.
- Garantir que parceiros atuem conforme as leis e os valores éticos da empresa.
- Prevenir o envolvimento da empresa em práticas ilícitas, direta ou indiretamente.

Procedimentos:

- Antes da contratação, a empresa deve realizar análise de integridade (due diligence) sobre:
  - Estrutura societária e beneficiários finais;
  - Existência de processos judiciais, administrativos ou criminais;
  - Conformidade com normas trabalhistas, ambientais e fiscais;
  - Histórico de sanções em licitações ou contratos públicos.
- A continuidade do relacionamento comercial está condicionada ao resultado satisfatório da due diligence.
- A empresa poderá suspender, rescindir ou recusar contratos caso sejam identificados indícios de irregularidades graves.

Diretrizes para a aplicação estão estabelecidas, sob a gestão da área de Suprimentos.

## **RESPONSABILIDADE DOS PARCEIROS DE NEGÓCIO**

- Seguir todas as leis aplicáveis (fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórias);
- Em nenhuma situação praticar atos de corrupção, suborno ou práticas ilícitas;
- Agir com honestidade e transparência;
- Fornecer informações verdadeiras e completas;
- Permitir auditorias e verificações de conformidade;
- Relatar irregularidades de forma segura, pelo canal de denúncias da empresa;
- Informar situações que possam gerar conflito de interesses;

- Evitar decisões que beneficiem pessoalmente alguém em detrimento da empresa.

Consequências do Não Cumprimento:

- Suspensão ou rescisão de contrato;
- Bloqueio de novos negócios;
- Responsabilização legal em caso de violações.

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A SANIT mantém um Programa de Integridade estruturado para prevenir, detectar e remediar práticas de corrupção, fraudes e irregularidades, garantindo conformidade com as leis e fortalecimento da cultura ética.

O Programa de Integridade é gerenciado pelos gestores das áreas, e monitoramento do Gerente Geral. As atribuições do gestores incluem:

- Monitorar os procedimentos e documentos (de origem interna e externa) que norteiam o Programa de Integridade;
- Garantir a aplicação dos treinamentos periódicos sobre ética e anticorrupção;
- Monitorar riscos de integridade e elaborar planos de mitigação (quando aplicável);
- Gerir o Canal de Denúncias e garantir tratamento imparcial das apurações;
- Reportar resultados e melhorias à alta administração (Diretor Executivo) de forma documentada, pelo menos uma (1) vez por ano.

Compromisso dos Colaboradores:

- Todos os colaboradores devem participar dos treinamentos de integridade e cumprir as diretrizes correlatas (anticorrupção, presentes e hospitalidades, conflito de interesses etc.).
- É dever de cada colaborador zelar pela conformidade e reportar irregularidades identificadas em sua rotina de trabalho.

Avaliação e Melhoria Contínua:

- O Programa de Integridade é avaliado periodicamente, podendo ser revisado conforme mudanças legais ou estruturais.
- A empresa incentiva a cultura de ética, transparência e aprendizado contínuo, com foco na melhoria constante de seus controles internos.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO E FRAUDES**

- É expressamente proibido oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas.
- Todos devem reportar indícios de corrupção, fraudes ou irregularidades para o Gerente Geral, ou relato no Canal de Denúncias.
- Manter registros contábeis e financeiros íntegros e auditáveis.
- Colaborar com auditorias internas e externas, e com órgãos de controle.

## SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Promover o uso racional da água e a preservação dos mananciais;
- Reduzir desperdícios e adotar práticas sustentáveis;
- Cumprir a legislação ambiental e apoiar ações de educação ambiental;
- Atuar em conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis, a fim de proteger a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis) e todas as equipes envolvidas, inclusive quanto ao uso de equipamento de proteção individual, prevenção de acidentes e o dever de denunciar práticas que representem um risco para a segurança ou ameacem o Meio Ambiente.

## INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS / LGPD

São consideradas informações confidenciais, e que devem ser tratadas como tal por todos os colaboradores:

- Segredos comerciais, estratégias e dados financeiros da empresa.
- Informações de clientes, fornecedores e colegas de trabalho.
- Processos de Licitações e Cotações/Concorrências de fornecedores.

Como proteger:

- Não compartilhar informações com pessoas não autorizadas.
- Armazenar documentos em locais seguros (físicos e digitais).
- Evitar enviar dados por canais inseguros (e-mail pessoal, WhatsApp sem criptografia etc.).

LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):

- Tratar dados com cuidado: Coletar e usar dados apenas para fins autorizados.
- Respeitar a confidencialidade: Não divulgar informações da empresa, colegas ou clientes.
- Segurança da informação: Usar senhas seguras, sistemas criptografados e dispositivos protegidos.
- Notificar incidentes: Informar imediatamente vazamentos ou uso indevido de dados ao setor responsável.
- Direitos dos titulares: Atender solicitações de acesso, correção ou exclusão de dados pessoais de clientes ou colegas, seguindo os procedimentos da empresa.

## CANAL DE DENÚNCIA

A SANIT dispõe de um canal independente, seguro e confidencial para o registro de denúncias sobre irregularidades ou violações deste Código, disponível no final da página principal do site [www.SANIT.com.br](http://www.SANIT.com.br).

As suspeitas de irregularidades poderão ser identificadas por meio de auditorias, controles internos ou denúncias registradas no Canal de Denúncias da SANIT.

A organização não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias ou colaborem com investigações relacionadas a possíveis violações deste Código.

Quando identificada possível violação, poderá ser instaurado processo de apuração ou investigação interna, conduzido de forma independente, confidencial e imparcial.

Nos casos em que forem identificadas irregularidades que possam configurar infrações legais, a SANIT poderá comunicar os fatos às autoridades competentes, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021.

## **CUMPRIMENTO E PENALIDADES**

Poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, entre outras situações:

- violação das regras previstas neste Código de Conduta Ética;
- prática de fraude ou corrupção;
- oferecimento ou recebimento de vantagem indevida;
- fraude ou manipulação de processos licitatórios;
- conflito de interesses não declarado;
- falsificação ou omissão de informações relevantes;
- descumprimento de políticas internas de compliance e integridade;
- retaliação contra denunciante de boa-fé;
- desrespeito às leis aplicáveis ou às normas da SANIT.

Dependendo da gravidade da infração, da reincidência e das circunstâncias do caso, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- orientação ou advertência verbal;
- advertência formal por escrito;
- suspensão temporária;
- desligamento ou rescisão contratual por justa causa, quando aplicável;
- rescisão de contratos com terceiros ou parceiros comerciais;
- comunicação às autoridades competentes, quando exigido pela legislação.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Gerente Geral e será revisado periodicamente para garantir sua adequação às práticas e legislações vigentes. Todos devem revalidar a Declaração do Aceite do Código de Conduta Ética trienalmente ou quando o documento foi atualizado (o que vier primeiro).